



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2019:
ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO**

As partes já devidamente qualificadas no Contrato Administrativo Nº 88/2019, de 19 de agosto de 2019, sendo o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, com sede na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ADELIR MANOEL INÁCIO e a empresa **ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.078.414/0001-57, estabelecida na Rua Isidoro Simioni, 484, Área Industrial, no Município de Concórdia-SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada(o) pelo Sr. Sr.Humberto Eduardo Pille, portador da C.I. nº 14/R 1.140.660 e inscrito no CPF sob o nº 471.388.159-72, residente e domiciliado na cidade de Concórdia-SC, que tem por objeto a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção do Centro de Convivência, neste Município, com recursos Próprios e do Governo Federal; Fundo Nacional de Assistência Social; Programa de Proteção Social Básica; Objeto Do Convênio: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, Construção de Centro de Convivência; Convênio/Contrato De Repasse Siconv Nº: 873978/2018 - Operação 1060577-22, considerando princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.653, de 03 de dezembro de 2019, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes da prorrogação do Contrato; considerando que persistem as necessidades que justificaram a contratação dos serviços prestados pela contratada; considerando que conforme pesquisas de preços os valores praticados situam-se dentro do preço de mercado atual; considerando que a cláusula terceira do contrato administrativo nº 88/2019 contempla a possibilidade de prorrogações, na forma da lei e, no art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 permite alteração de valor quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que haja interesse da Administração; considerando, ainda, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

SUBSTRATO JURÍDICO: Art. 65, I, b, da Lei 8.666/93, item 3.1 da Cláusula Terceira e item 4.4 da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo Nº 88/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO e ADITIVO DE VALOR do Contrato Administrativo Nº 88/2019, originário do processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E VALOR

Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de dezembro de 2021 a 01 de julho de 2021, o Contrato Administrativo nº 88/2019, podendo haver prorrogações.

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro. Fone (49) 3526-2000 CEP: 89.677-000
Jaborá/Santa Catarina Email: financas@jabora.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

O presente contrato terá acréscimo no valor de R\$ 132.828,60 (cento e trinta e dois mil e oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prorrogação do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá, SC para o exercício de 2020:

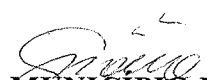
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 04 – COORDENADORIA DE CULTURA
Proj./Ativ. 1.046 – CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MULTIUSO
176 – 4.4.90.00.00.00.00 0.3.0000 (0000) – Aplicações Diretas


CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Respeitadas as condições e cláusulas deste Termo Aditivo, permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original.

E por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente, na presença das testemunhas.

Jaborá (SC), em 09 de dezembro de 2020.



MUNICÍPIO DE JABORÁ
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


**ESTRUTURAL COMÉRCIO E
CONSTRUÇÕES LTDA**
CONTRATADA
Humberto Eduardo Pille – Sócio
Administrador


JULIANA POYER
CPF: 045.600.469-64
CREA/SC 112380-2
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:


ALINE APARECIDA CERVELIN
CPF: 077.187.019-13


MILENA RAMELLA
CPF: 104.721.099-10

TÉRMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2019

Publicação Nº 2750539

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

Município de Jaborá.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 3/2019

Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.

Processo de Licitação Nº: 47/2019.

Contrato Administrativo nº: 88/2019.

Objeto: ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2019.

Valor: R\$ 132.828,60 (cento e trinta e dois mil e oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Vigência: 01 de janeiro de 2021 a 01 de julho de 2021.

Contratante: Município de Jaborá.

Contratada: ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.078.414/0001-57.

Jaborá-SC, 09 de dezembro de 2020.

Adelir Manoel Inácio

Prefeito Municipal

TÉRMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2019

Publicação Nº 2749540

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

Município de Jaborá

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação 40/2019

Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94

Processo de Licitação Nº: 95/2019

Contrato Administrativo nº: 97/2019.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABORÁ, ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

Valor: R\$ 14.373,60 (quatorze mil e trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021.

Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC.

Contratada: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.427.503/0001-12.

Jaborá, SC, 08 de dezembro de 2020.

Adelir Manoel Inácio

Prefeito Municipal